



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **DECRETO Nº 343/2011**

Aprova e cria a Via de Acesso e Circulação Perimetral do IBC – Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo art. 91, inciso I, alínea "I":**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do acesso e circulação nas dependências do imóvel do Antigo IBC, cedido pela União ao Município de Umuarama.

**CONSIDERANDO** a implantação do complexo industrial no imóvel do antigo IBC.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada e criada a Via de Acesso e Circulação Perimetral do IBC – Instituto Brasileiro do Café, compreendendo toda a faixa de rua marginal no entorno do Barracão do IBC.

**Parágrafo único.** A via de Acesso e Circulação terá os seguintes limites e confrontações: "Faixa de Rua com largura de 6,50 metros, que principio no marco n.º 1, numa distância de 222,25 metros, margeando o IBC, até o marco n.º 2; daí deflete a esquerda, numa distância de 49,20 metros, margeando o IBC até o marco n.º 3; daí deflete a esquerda, numa distância de 90,00 metros, margeando o IBC até o marco n.º 4; daí deflete a esquerda, numa distância de 58,80 metros, margeando o IBC até o marco n.º 5; daí deflete a esquerda numa distância de 132,25 metros, margeando o IBC até o marco n.º 6; daí deflete a esquerda, numa distância de 97,20 metros, margeando o IBC até o marco inicial n.º 1, conforme Planta-Parcial de Umuarama". Faixa da Rua Marginal ao IBC, que passa a integrar o presente como anexo 01;

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 18 de novembro de 2011.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

